



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 41, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 155/2025
Data: 17/03/2025 - Horário: 13:47
Legislativo

Concede revisão geral anual e reajuste aos vencimentos e auxílio-alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedido, com base no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 18, § 5º, da Lei Municipal nº 1.358/2011, revisão geral anual e reajuste aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e comissionado do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 5% (cinco por cento), sendo 4,87% a título de revisão geral anual e 0,13% a título de reajuste.

§ 1º O percentual de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento) levou em consideração a perda inflacionária havida nos últimos 12 (doze) meses, medida entre março de 2024 e fevereiro de 2025, pelo índice do INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

§ 2º O percentual de 5% (cinco por cento) também será aplicado para revisar o valor do auxílio-alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal, com base no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.860, de 18 de abril de 2023.

Art. 2º As tabelas de vencimentos, resultantes da aplicação dos índices de revisão e reajuste concedidos, serão atualizadas por meio de ato próprio do Presidente do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 54 da Lei nº 1.358/2011.

Parágrafo único. O valor do auxílio-alimentação, resultante da aplicação do índice de revisão concedido, será atualizado por meio de ato próprio do Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de março de 2025.

Capanema/PR, 17 de março de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal